ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 103/09 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Portaria Ministerial nº 2313, de 19/12/02, que institui a Política de Financiamento das ações em HIV/AIDS e outras DST, através de transferência automática de recursos, fundo a fundo, para estados e municípios selecionados, não contemplou todos municípios sede de regionais do Estado;

que o Gestor Federal não prevê – para este exercício – o financiamento para inclusão de novos municípios na Política de Planejamento das Ações e Metas/PAM;

que o Plano de Ações e Metas do RS, a ser executado durante o período de janeiro a dezembro de 2009, elaborado pela Seção de DST/HIV e AIDS, contempla, amplia e confere maior autonomia e capacidade de interlocução do Gestor Estadual nas ações de assistência, diagnóstico e tratamento, prevenção, promoção e proteção, desenvolvimento institucional e gestão, bem como nas parcerias com as organizações da sociedade civil/OSC;

que o diagnóstico realizado pela Seção Estadual de DST/HIV e AIDS aponta para a necessidade de ampliação de investimentos em municípios Sede de Regionais e outros escolhidos como prioritários, objetivando melhor organização e operacionalidade na atenção e promoção à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS;

os princípios organizativos do SUS, Regionalização e Descentralização da Atenção à Saúde;

o compromisso pactuado com os Gestores Municipais a serem contemplados, para atendimento de sua população e das referências dos municípios de sua Regional, que não contam com serviços estruturados em DST/HIV e AIDS.

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar os municípios abaixo, e repassando do FES para FMS o montante de R$ 200.000,00 do Incentivo do PAM/RS, a ser dividido proporcionalmente entre os mesmos.

Município	Valor a ser repassado	CRS
Santa Rosa	R$ 40.000	14ª
Palmeira das Missões	R$ 40.000	15ª
Osório	R$ 40.000	18ª
Frederico Westphalen	R$ 40.000	19ª
Lagoa Vermelha	R$ 40.000	6ª
Total	**R$ 200.000,00**	

*Repasse único

Art. 2º – Informar que os referidos municípios serão incluídos no Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação das Ações em DST/HIV e AIDS, devendo apresentar Plano de Ações e Metas, e a prestação de contas deverá constar em seus respectivos Relatórios de Gestão Municipal referente ao período de gasto efetivo.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 1º de julho de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta